



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2022 – CMG;**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 – CMG.**
- **PROCESSO ADM. ELETRÔNICO N° 2024/1084751 – CMG**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2022 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH LTDA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.008.992/0001-15, Inscrição Estadual nº 15.650.141-4, estabelecida na Rua Jose Leal Martins, nº 585, Bairro do Marco, CEP nº 66095-280, na cidade de Belém, Estado do Pará, telefone (91) 98242-7695, e-mail: fsa.licitacoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO**, RG nº 2737676 SSP/PA, CPF nº 575434532-15, residente e domiciliado na passagem Jose Leal Martins, nº585, CEP nº 66095-280 cidade de Belém, Estado do Pará, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao contrato 034/2022, mediante as clausulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 034/2022 – CMG e seus anexos, tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o inciso II do Art 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico nº 568/2024 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$: 34.431,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do



Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Assinaturas de Periódicos e Anuidades 3.3.90.40.97 – Serv. de Tecn. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Despesas de Teleprocessamento
Funcional programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/0150100001/02500000001 – 000000

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **28/12/2024 à 27/12/2025**, prorrogável na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Contrato Administrativo nº 034/2022 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
  - e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 19 de 11 de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



(assinatura eletrônica)

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO  
Data: 18/11/2024 11:51:05-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO  
NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01: Diego Lima Borges  
CPF: 007.492.892-95

Testemunha 02: Suzy Liliam Dias da Silve  
CPF: 863.473.742-49